



Memorando 1.º semestre 2018 Área Criminal

Completo o primeiro semestre de exercício funcional no ano judicial de 2018 das Procuradorias da República que integram a Procuradoria-geral distrital do Porto (Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real), procedeu-se à análise sumária dos elementos estatísticos, a qual devolveu os resultados que agora se apresentam.

Os números revelam o que o sentir empírico já antecipava, ou seja indicadores a degradar-se, resultado de um sistema colocado sob pressão pela míngua de recursos humanos –o que era exíguo tornou-se esquelético com outras vicissitudes (durante o período sucederam cinco jubilações, vinte e sete baixas de duração superior a 30 dias, algumas a durar todo o período, sete licenças parentais, duas suspensões de funções e sete comissões de serviço não colmatadas); ou seja, menos 48 magistrados.

Como aspeto mais preocupante, a linha de tendência de aumento sucessivo de pendências que já é possível desenhar e que atravessa todos os níveis de análise –pendentes gerais, pendentes há mais de oito meses e pendentes antigos.

Realce ainda para a primeira quebra na utilização dos mecanismos de diversão e consenso.

Apesar de tudo, há umas notas de cor num cenário cinzento: a eficácia em julgamento, com taxas de absolvição total muito reduzidas, na linha do que vem sucedendo, e a taxa de resolução, bem positiva, sinal de que apesar de tudo o sistema vai lidando com a procura imediata.

O n.º total de inquéritos entrados nas sete comarcas que integram a PGD Porto apresenta redução face a exercícios anteriores, mas apenas nominal; em 2018 o ano judicial voltou a coincidir com o ano civil, o que não sucedeu nos três exercícios anteriores; as realidades comparadas são por isso diferentes; só no final do exercício se poderá aferir da existência de alguma quebra de movimento, o que não se antecipa. atentos os dados

Ano	Inquéritos entrados
2018	80 195

Ano	Inquéritos entrados sem desconhecidos
2018	43 237

O número de inquéritos entrados contra arguido conhecido apresenta redução proporcionalmente comparável à supra assinalada nas entradas gerais. O peso destes processos no total manteve-se similar ao verificado em 2016.17 -53.91% em 2018 para 53.75% em 2016.17. e 4,80%; por outro lado, a proporção destes inquéritos no total passou de 50,78% em 2015/2016 para 53,75% em 2016/2017, parecendo revelar que o incremento de quase 5% verificado de 2015.16 para 2016.17 não foi conjuntural.



Ano	Inquéritos findos	Inquéritos pendentes	inquéritos pendentes + 8 meses	inquéritos pendentes antigos
2018	86 753	59 494	20 751	1 894

Embora os períodos comparados não sejam sobreponíveis, os dados recolhidos correm no sentido de uma degradação acentuada dos indicadores, com aumento de todas as pendências

A taxa de resolução, que compara o n.º de processos entrados com o dos findos, revela que o sistema foi ainda capaz de lidar com a procura, acabando mais processos que os entrados; mas a taxa de eficiência, que relaciona o n.º de processos concluídos ao longo do ano com o n.º total de processos existentes no ano (os entrados de novo e os que se encontravam pendentes), é a pior desde que o registo é aferido, o que revela que as pendências geradas estão a funcionar como peso entorpecedor do sistema.

Ano	taxa de resolução	taxa de eficiência
2018	1,08	59.40

Ano	Utilização de mecanismos de diversão/consenso
2018	53,11%

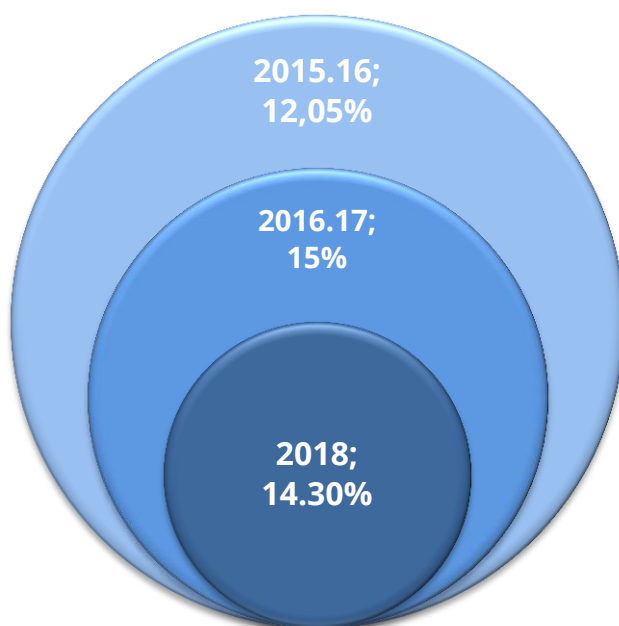
Os índices de utilização de mecanismos de diversão e consenso, embora continuem dignos de realce, continuaram a tendência de descida, estando distantes dos 60% que caracterizam as comarcas da PGD do Porto nos últimos cinco exercícios.



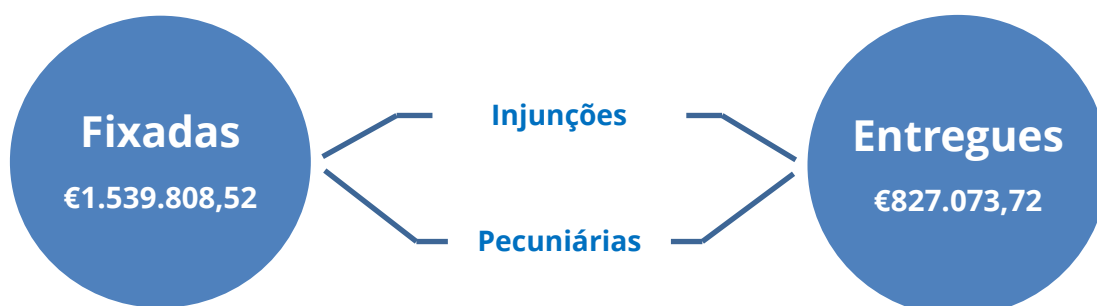
Continuaram dignos de nota muito positiva os elevados índices de adesão por parte dos arguidos às propostas/determinações do Ministério Público, como se retira das percentagens de SPP's terminadas por arquivamento

2018

86,65%



A percentagem de absolvições totais em julgamento manteve-se muito baixa, sinal da qualidade da prestação funcional desenvolvida pelos magistrados do Ministério Público e da consistência das acusações deduzidas.



Ainda no âmbito da utilização de mecanismos de diversão e consenso, o uso pelo Ministério Público do instituto da suspensão provisória do processo gerou o montante global de €827 073,72, relativo a injunções pecuniárias entregues pelos arguidos, de que foram beneficiários as vítimas, as mais variadas IPSS's e o Estado.